

REGULAMENTO

DESCONTOS 2023/1

CURSOS DA GRADUAÇÃO PRESENCIAL

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. A Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS, por meio da Unidade Acadêmica de Graduação, **disponibilizará descontos promocionais aos ingressantes pelos processos seletivos do primeiro semestre de 2023, que optarem e se matricularem em um dos Cursos de Graduação Presencial da Unisinos**, conforme descrito no presente regulamento.

1.2. É vedada a acumulação dos descontos previstos no presente regulamento com outros descontos, bolsas e benefícios.

1.2.1. No mais, serão aplicadas aos descontos previstos no presente regulamento as regras e condições para a acumulação de bolsas, benefícios, descontos e financiamentos de estudos vigentes na UNISINOS.

2. DESCONTO CALOURO 15%

2.1. Desconto denominado “Desconto Calouro 15%” é um benefício que será concedido para alunos novos que fizerem a sua matrícula-vínculo (primeira matrícula), até 19/01/2023, em, no mínimo, 16 (dezesesseis) créditos, em um Curso de Graduação Presencial da Unisinos (exceto Curso de Graduação em Medicina) no primeiro semestre de 2023.

2.1.1. Os alunos beneficiados pelo “Desconto Calouro 15%” terão desconto equivalente a 15% (quinze por cento) no valor das

mensalidades escolares (parcelas) relativas à matrícula efetuada no primeiro semestre de 2023.

2.1.2. O benefício destina-se à cobertura de 15% (quinze por cento) dos encargos e serviços educacionais relativos ao número de créditos matriculados pelo aluno, ficando expressamente excetuados os débitos anteriores que não serão abrangidos pelo desconto.

2.1.3. O benefício atrelado ao desconto não poderá, em hipótese alguma, exceder o limite de 100% (cem por cento) dos encargos e serviços educacionais contratados pelo aluno.

2.1.4. O desconto incidirá a partir da 2ª mensalidade escolar (parcela), sendo retroativo à 1ª mensalidade escolar (parcela). O benefício relativo à 1ª mensalidade escolar (parcela) será concedido proporcionalmente nas mensalidades escolares (parcelas) posteriores relativas ao referido semestre.

2.1.5. O desconto não abrangerá mensalidades escolares (parcelas) fora dos períodos acima indicados.

2.1.6. O desconto não será concedido para os alunos que: **(a)** já são considerados alunos ativos da Unisinos; **(b)** estiverem migrando para um Curso de Graduação Presencial.

2.2. Para receber o “Desconto Calouro 15%”, os interessados deverão **preencher cumulativamente os seguintes requisitos:**

2.2.1. Ingressar na Unisinos via Vestibular Online, Vestibular Presencial, Enem, Certidão de Estudos, Diplomado ou Readmissão no primeiro semestre de 2023;

2.2.1.1. O desconto **não** será concedido nas seguintes formas de ingresso: Reingresso, Transferência Interna, Transferência de Polo, Aluno Não-Regular e Curso Paralelo;

2.2.2. Matricular-se, até 19/01/2023, em, no mínimo, 16 (dezesesseis) créditos em um Curso de Graduação Presencial da Unisinos no primeiro semestre de 2023;

2.2.2.1. O Desconto Calouro 15% não é aplicável para os alunos matriculados no Curso de Graduação em Medicina da Unisinos;

2.2.3. Durante o período de vigência do desconto, ao realizar sua matrícula, efetuar o pagamento integral da 1ª mensalidade escolar (parcela).

2.3. Além das hipóteses citadas no presente regulamento, constituem-se motivos para o **cancelamento** do desconto:

2.3.1. Não realizar a matrícula na forma e no prazo indicado nesse regulamento;

2.3.2. Solicitar o cancelamento de matrícula que acarrete a contratação de menos de 16 (dezesesseis) créditos no Curso de Graduação Presencial da Unisinos (exceto Curso de Graduação em Medicina) no primeiro semestre de 2023;

2.3.3. Solicitar o trancamento da matrícula, afastamento e/ou desistência do curso;

2.3.4. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade nas informações fornecidas pelo aluno à Universidade;

2.3.5. Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino Superior;

2.3.6. Ter pendências financeiras junto à Unisinos no momento da sua matrícula;

2.3.7. Solicitar transferência para outro curso da Unisinos.

3. DESCONTO CALOURO 10%

3.1. Desconto denominado “Desconto Calouro 10%” é um benefício que será concedido para alunos novos que fizerem a sua matrícula-vínculo

(primeira matrícula), no período de 20/01/2023 a 18/03/2023, em, no mínimo, 16 (dezesesseis) créditos, em um Curso de Graduação Presencial da Unisinos (exceto Curso de Graduação em Medicina) no primeiro semestre de 2023.

3.1.1. Os alunos beneficiados pelo “Desconto Calouro 10%” terão desconto equivalente a 10% (dez por cento) no valor das mensalidades escolares (parcelas) relativas à matrícula efetuada no primeiro semestre de 2023.

3.1.2. O benefício destina-se à cobertura de 10% (dez por cento) dos encargos e serviços educacionais relativos ao número de créditos matriculados pelo aluno, ficando expressamente excetuados os débitos anteriores que não serão abrangidos pelo desconto.

3.1.3. O benefício atrelado ao desconto não poderá, em hipótese alguma, exceder o limite de 100% (cem por cento) dos encargos e serviços educacionais contratados pelo aluno.

3.1.4. O desconto incidirá a partir da 2ª mensalidade escolar (parcela), sendo retroativo à 1ª mensalidade escolar (parcela). O benefício relativo à 1ª mensalidade escolar (parcela) será concedido proporcionalmente nas mensalidades escolares (parcelas) posteriores relativas ao referido semestre.

3.1.5. O desconto não abrangerá mensalidades escolares (parcelas) fora dos períodos acima indicados.

3.1.6. O desconto não será concedido para os alunos que: **(a)** já são considerados alunos ativos da Unisinos; **(b)** estiverem migrando para um Curso de Graduação Presencial.

3.2. Para receber o “Desconto Calouro 10%”, os interessados deverão **preencher cumulativamente os seguintes requisitos:**

3.2.1. Ingressar na Unisinos via Vestibular Online, Vestibular Presencial, Enem, Certidão de Estudos, Diplomado ou Readmissão no primeiro semestre de 2023.

3.2.1.1. O desconto **não** será concedido nas seguintes formas de ingresso: Reingresso, Transferência Interna, Transferência de Polo, Aluno Não-Regular e Curso Paralelo.

3.2.2. Matricular-se, no período de 20/01/2023 a 18/03/2023, em, no mínimo, 16 (dezesesseis) créditos em um Curso de Graduação Presencial da Unisinos no primeiro semestre de 2023.

3.2.2.1. O Desconto Calouro 10% não é aplicável para os alunos matriculados no Curso de Graduação em Medicina da Unisinos.

3.2.3. Durante o período de vigência do desconto, ao realizar sua matrícula, efetuar o pagamento integral da 1ª mensalidade escolar (parcela).

3.3. Além das hipóteses citadas no presente regulamento, constituem-se motivos para o **cancelamento** do desconto:

3.3.1. Não realizar a matrícula na forma e no prazo indicado nesse regulamento.

3.3.2. Solicitar o cancelamento de matrícula que acarrete a contratação de menos de 16 (dezesesseis) créditos no Curso de Graduação Presencial da Unisinos (exceto Curso de Graduação em Medicina) no primeiro semestre de 2023.

3.3.3. Solicitar o trancamento da matrícula, afastamento e/ou desistência do curso.

3.3.4. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade nas informações fornecidas pelo aluno à Universidade.

3.3.5. Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino Superior.

3.3.6. Solicitar transferência para outro curso da Unisinos.

3.3.7. Ter pendências financeiras junto à Unisinos no momento da sua matrícula.

4. DESCONTO INGRESSO 10B 50% - MATRÍCULA PERÍODO 10B

4.1. Desconto denominado “Desconto Ingresso 10B 50% - Matrícula Período 10B” é um benefício que será concedido para alunos novos que fizerem a sua matrícula-vínculo (primeira matrícula), no período de 24/03/2023 até 15/05/2023 (Período 10B), em um Curso de Graduação Presencial da Unisinos, conforme cursos listados no Anexo I, no primeiro semestre de 2023.

4.1.1. Os alunos beneficiados pelo “Desconto Ingresso 50% - Matrícula Período 10B” terão desconto equivalente a 50% (cinquenta por cento) no valor das mensalidades escolares (parcelas) relativas à matrícula efetuada no primeiro semestre de 2023 no Período 10B.

4.1.2. O benefício destina-se à cobertura de 50% (cinquenta por cento) dos encargos e serviços educacionais relativos ao número de créditos matriculados pelo aluno, ficando expressamente excetuados os débitos anteriores que não serão abrangidos pelo desconto.

4.1.3. O benefício atrelado ao desconto não poderá, em hipótese alguma, exceder o limite de 100% (cem por cento) dos encargos e serviços educacionais contratados pelo aluno.

4.1.4. O desconto incidirá a partir da 2ª mensalidade escolar (parcela), sendo retroativo à 1ª mensalidade escolar (parcela). O benefício relativo à 1ª mensalidade escolar (parcela) será concedido proporcionalmente nas mensalidades escolares (parcelas) posteriores relativas ao referido semestre.

4.1.5. O desconto não abrangerá mensalidades escolares (parcelas) fora dos períodos acima indicados.

4.1.6. O desconto não será concedido para os alunos que: **(a)** já são considerados alunos ativos da Unisinos; **(b)** estiverem migrando para um Curso de Graduação Presencial.

4.2. Para receber o “Desconto Ingresso 10B 50% - Matrícula período 10B”, os interessados deverão **preencher cumulativamente os seguintes requisitos:**

4.2.1. Ingressar na Unisinos via Vestibular Online, Vestibular Presencial, Enem, Transferência Externa, Certidão de Estudos, Diplomado ou Readmissão no primeiro semestre de 2023.

4.2.1.1. O desconto **não** será concedido nas seguintes formas de ingresso: Reingresso, Transferência Interna, Transferência de Polo, Aluno Não-Regular e Curso Paralelo.

4.2.2. Matricular-se, no período de 24/03/2023 até 15/05/2023 (Período 10B), em um Curso de Graduação Presencial da Unisinos, conforme cursos listados no Anexo I, no primeiro semestre de 2023.

4.2.2.1. O Desconto Calouro 50% não é aplicável para os alunos matriculados no Curso de Graduação em Medicina da Unisinos.

4.2.3. Durante o período de vigência do desconto, ao realizar sua matrícula, efetuar o pagamento integral da 1ª mensalidade escolar (parcela).

4.3. Além das hipóteses citadas no presente regulamento, constituem-se motivos para o **cancelamento** do desconto:

4.3.1. Não realizar a matrícula na forma e no prazo indicado nesse regulamento.

4.3.2. Solicitar o cancelamento de matrícula no Curso de Graduação Presencial da Unisinos no primeiro semestre de 2023 - Período 10B.

4.3.3. Solicitar o trancamento da matrícula, afastamento e/ou desistência do curso.

- 4.3.4. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade nas informações fornecidas pelo aluno à Universidade.
- 4.3.5. Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino Superior.
- 4.3.6. Solicitar transferência para outro curso da Unisinos.
- 4.3.7. Ter pendências financeiras junto à Unisinos no momento da sua matrícula.

5. DESCONTO TRANSFERÊNCIA EXTERNA 30%

5.1. Desconto denominado “Desconto Transferência Externa 30%” é um benefício que será concedido para alunos novos que ingressarem na Universidade via transferência externa e fizerem a sua matrícula-vínculo (primeira matrícula), até 18/03/2023, em, no mínimo, 12 (doze) créditos, em um Curso de Graduação Presencial da Unisinos (exceto Curso de Graduação em Medicina) no primeiro semestre de 2023.

5.1.1. Os alunos beneficiados pelo “Desconto Transferência Externa 30%” terão desconto equivalente a 30% (trinta por cento) no valor das mensalidades escolares (parcelas) relativas à matrícula efetuada no primeiro semestre de 2023.

5.1.2. O benefício destina-se à cobertura de 30% (trinta por cento) dos encargos e serviços educacionais relativos ao número de créditos matriculados pelo aluno, ficando expressamente excetuados os débitos anteriores que não serão abrangidos pelo desconto.

5.1.3. O benefício atrelado ao desconto não poderá, em hipótese alguma, exceder o limite de 100% (cem por cento) dos encargos e serviços educacionais contratados pelo aluno.

5.1.4. O desconto incidirá a partir da 2ª mensalidade escolar (parcela), sendo retroativo à 1ª mensalidade escolar (parcela). O benefício

relativo à 1ª mensalidade escolar (parcela) será concedido proporcionalmente nas mensalidades escolares (parcelas) posteriores relativas ao referido semestre.

5.1.5. O desconto não abrangerá mensalidades escolares (parcelas) fora dos períodos acima indicados.

5.1.6. O desconto não será concedido para os alunos que: **(a)** já são considerados alunos ativos da Unisinos; **(b)** estiverem migrando para um Curso de Graduação Presencial.

5.2. Para receber o “Desconto Transferência Externa 30%”, os interessados deverão **preencher cumulativamente os seguintes requisitos:**

5.2.1. Ingressar na Unisinos via transferência externa no primeiro semestre de 2023;

5.2.1.1. O desconto **não** será concedido nas seguintes formas de ingresso: Vestibular Online, Vestibular Presencial, Enem, Certidão de Estudos, Diplomado ou Readmissão, Reingresso, Transferência Interna, Transferência de Polo, Aluno Não-Regular e Curso Paralelo;

5.2.2. Matricular-se, até 18/03/2023, em, no mínimo, 12 (doze) créditos em um Curso de Graduação Presencial da Unisinos no primeiro semestre de 2023;

5.2.2.1. O Desconto Transferência Externa 30% não é aplicável para os alunos matriculados no Curso de Graduação em Medicina da Unisinos;

5.2.3. Durante o período de vigência do desconto, ao realizar sua matrícula, efetuar o pagamento integral da 1ª mensalidade escolar (parcela).

5.3. Além das hipóteses citadas no presente regulamento, constituem-se motivos para o **cancelamento** do desconto:

- 5.3.1. Não realizar a matrícula na forma e no prazo indicado nesse regulamento;
- 5.3.2. Solicitar o cancelamento de matrícula que acarrete a contratação de menos de 12 (doze) créditos no Curso de Graduação Presencial da Unisinos (exceto Curso de Graduação em Medicina) no primeiro semestre de 2023;
- 5.3.3. Solicitar o trancamento da matrícula, afastamento e/ou desistência do curso;
- 5.3.4. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade nas informações fornecidas pelo aluno à Universidade;
- 5.3.5. Não cumprir com os requisitos e documentações necessárias para a efetiva transferência externa nos prazos deste regulamento.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos e decididos pela Unidade Acadêmica de Graduação da Unisinos.
- 6.2. O “Desconto Ingresso 10B 50% - Matrícula Período 10B” será concedido apenas para os cursos relacionados no Anexo I, nas modalidades de ingresso citadas na cláusula 4.2.1, aos ingressantes que realizarem matrícula entre 24/03 e 15/05/2023.
- 6.3. O Desconto Transferência Externa 30% - Ingresso 10B, definido no Regulamento de Descontos de novembro/2022, está revogado a partir desta data.
- 6.4. Os descontos previstos neste regulamento não poderão acumular com outros benefícios, pois trata-se de desconto promocional. Desta forma, as regras e condições para acumulação de bolsas, benefícios, descontos e financiamentos de estudos de iniciativa exclusiva da Universidade ou

decorrentes de compromissos contratuais e obrigações legais por ela assumidos estão estabelecidos na resolução nº 70/2022.

São Leopoldo, 23 de março de 2023.



Paula Dal Bó Campagnolo
Diretora da Unidade Acadêmica de Graduação

ANEXO 1 – CURSOS COM OFERTA NO PERÍODO 10B – SEMESTRE 2023/1

| Curso | Habilitação | Matriz Curricular | Nome do Curso |
|---------|-------------|-------------------|--|
| GR12005 | 001 | 006 | Ciências Biológicas-Bacharelado - Cur.6 - Campus São Leopoldo/RS |
| GR12008 | 001 | 005 | Enfermagem - Currículo 5 - Campus São Leopoldo/RS |
| GR12008 | 002 | 004 | Enfermagem - Currículo 4 - Campus Porto Alegre/RS |
| GR12010 | 002 | 007 | Psicologia - Currículo 5 - Campus São Leopoldo/RS |
| GR12010 | 003 | 002 | Psicologia - Currículo 2 - Campus Porto Alegre/RS |
| GR12011 | 001 | 005 | Nutrição - Currículo 5 - Campus São Leopoldo/RS |
| GR12011 | 002 | 003 | Nutrição - Currículo 3 - Campus Porto Alegre/RS |
| GR12013 | 001 | 004 | Bach. em Educação Física-C.4 - Campus São Leopoldo/RS |
| GR12015 | 001 | 004 | Fisioterapia - Currículo 4 - Campus São Leopoldo/RS |
| GR12015 | 002 | 002 | Fisioterapia - Currículo 2 - Campus Porto Alegre/RS |
| GR12017 | 001 | 002 | Bach. Farmácia - C. 2 - Campus São Leopoldo/RS |
| GR12019 | 001 | 002 | Bach. Biomedicina - C. 2 - Campus São Leopoldo/RS |
| GR12023 | 001 | 001 | Educação Física - Tronco Comum - Campus São Leopoldo/RS |
| GR13017 | 001 | 003 | Jornalismo - Currículo 8 - Campus São Leopoldo/RS |
| GR13017 | 002 | 003 | Jornalismo - Currículo 3 - Campus Porto Alegre/RS |
| GR13020 | 001 | 002 | Publicidade e Propaganda - Currículo 7 - Campus São Leopoldo/RS |
| GR13020 | 002 | 002 | Publicidade e Propaganda - Currículo 2 - Campus Porto Alegre/RS |
| GR14001 | 002 | 006 | Direito - Currículo 6 - Campus São Leopoldo/RS |
| GR14001 | 003 | 002 | Direito - Currículo 2 - Campus Porto Alegre/RS |
| GR15001 | 002 | 003 | Bach. Administração - C.3 - Campus São Leopoldo/RS |
| GR15001 | 003 | 003 | Bach. Administração - COMEX - C.3 - Campus São Leopoldo/RS |
| GR15001 | 005 | 002 | Bach. Administração - C.2 - Campus Porto Alegre/RS |
| GR15002 | 001 | 006 | Ciências Contábeis-Currículo 6 - Campus São Leopoldo/RS |
| GR15002 | 002 | 004 | Ciências Contábeis - Currículo 4 - Campus Porto Alegre/RS |
| GR15003 | 001 | 007 | Ciências Econômicas - C.5 - Campus São Leopoldo/RS |
| GR15003 | 002 | 002 | Ciências Econômicas - C.2 - Campus Porto Alegre/RS |
| GR16017 | 001 | 006 | Arquitetura e Urbanismo - C.6 - Campus São Leopoldo/RS |
| GR16017 | 002 | 002 | Arquitetura e Urbanismo - C.2 - Campus Porto Alegre/RS |
| GR16023 | 001 | 002 | Engenharia Controle e Automação - C.2 - Campus São Leopoldo/RS |

| Curso | Habilitação | Matriz Curricular | Nome do Curso |
|---------|-------------|-------------------|---|
| GR16025 | 001 | 002 | Engenharia Ambiental - Currículo 2 - Campus São Leopoldo/RS |
| GR16031 | 001 | 004 | Bach. Ciência da Computação-C6 - Campus São Leopoldo/RS |
| GR16031 | 002 | 002 | Bach. Ciência da Computação - C2 - Campus Porto Alegre/RS |
| GR16035 | 001 | 002 | Engenharia Mecânica - C.4 - Campus São Leopoldo/RS |
| GR16036 | 001 | 003 | Engenharia Civil - Currículo 5 - Campus São Leopoldo/RS |
| GR16037 | 001 | 002 | Engenharia de Produção - Cur. 4 - Campus São Leopoldo/RS |
| GR16037 | 002 | 002 | Engenharia de Produção - Cur. 2 - Campus Porto Alegre/RS |
| GR16038 | 001 | 005 | Eng. Elétrica - Currículo 5 - Campus São Leopoldo/RS |
| GR16041 | 001 | 001 | Moda - Campus Porto Alegre/RS |
| GR16044 | 001 | 002 | Engenharia Química-Currículo 2 - Campus São Leopoldo/RS |
| GR16047 | 001 | 002 | Engenharia da Computação - Cur.2 - Campus São Leopoldo/RS |
| GR16047 | 002 | 001 | Engenharia da Computação - Cur.1 - Campus Porto Alegre/RS |
| GR16048 | 001 | 002 | Engenharia Biomédica - Cur.2 - Campus São Leopoldo/RS |
| GR16049 | 001 | 002 | Engenharia Agrônômica - Currículo 2 - Campus São Leopoldo/RS |
| GR12016 | 001 | 005 | Sup. Tecn. em Gastronomia - C.4 - Campus São Leopoldo/RS turno noite |
| GR12016 | 002 | 002 | Sup. Tecn. em Gastronomia - C.2 - Campus Porto Alegre/RS turno manhã |
| GR15004 | 001 | 002 | Sup. Tecn. Logística - C2 - Campus São Leopoldo/RS |
| GR15004 | 002 | 002 | Sup. Tecn. Logística - C2 - Campus Porto Alegre/RS |
| GR15008 | 001 | 002 | Sup. Tecn. Gestão Financeira-C.2 - Campus São Leopoldo/RS |
| GR15008 | 002 | 001 | Sup. Tecn. Gestão Financeira-C.1 - Campus Porto Alegre/RS |
| GR15010 | 001 | 002 | Sup. Tecn. Proc. Gerenciais -C.2 - Campus São Leopoldo/RS |
| GR15010 | 002 | 001 | Sup. Tecn. Proc. Gerenciais -C.1 - Campus Porto Alegre/RS |
| GR15011 | 001 | 002 | Sup. Tecn. Gestão Comercial-C.2 - Campus São Leopoldo/RS |
| GR15011 | 002 | 001 | Sup. Tecn. Gestão Comercial-C.1 - Campus Porto Alegre/RS |
| GR15013 | 001 | 003 | Sup. Tecnol. Gest.de Rec. Humanos- C3 - Campus São Leopoldo/RS |
| GR15013 | 002 | 003 | Sup. Tecnol. Gest.de Rec. Humanos- C3 - Campus Porto Alegre/RS |
| GR15020 | 001 | 001 | Sup. Tecn. em Marketing - C.1 - Campus São Leopoldo/RS |
| GR15020 | 002 | 001 | Sup. Tecn. em Marketing - C.1 - Campus Porto Alegre/RS |
| GR15021 | 001 | 001 | Superior de Tecn. em Comércio Exterior - C.1 - Campus São Leopoldo/RS |
| GR15021 | 002 | 001 | Superior de Tecn. em Comércio Exterior - C.1 - Campus Porto Alegre/RS |
| GR16032 | 001 | 005 | Sup.Tecn.Anál.Desenv.Sist.-C.5 - Campus São Leopoldo/RS |
| GR16032 | 002 | 002 | Sup.Tecn.Anál.Desenv.Sist.-C.2 - Campus Porto Alegre/RS |

| Curso | Habilitação | Matriz Curricular | Nome do Curso |
|--------------|--------------------|--------------------------|--|
| GR16033 | 001 | 004 | Sup. Tecn. Segurança da Informação-C4 - Campus São Leopoldo/RS |
| GR16033 | 002 | 003 | Sup. Tecn. Segurança da Informação-C3 - Campus Porto Alegre/RS |
| GR16046 | 001 | 002 | Sup. Tecn. Gestão Prod. Industrial - C.2 - Campus São Leopoldo/RS |
| GR16051 | 001 | 002 | Sup. Tecn. Eletrônica Industrial - Currículo 2 - Campus São Leopoldo/RS |
| GR16052 | 001 | 001 | Sup. Tecn. em Redes de Computadores - Currículo 1 - Campus São Leopoldo/RS |
| GR16052 | 002 | 001 | Sup. Tecn. em Redes de Computadores - Currículo 1 - Campus Porto Alegre/RS |
| GR16053 | 001 | 001 | Sup. Tecn. Sistemas para Internet - Currículo 1 - Campus São Leopoldo/RS |
| GR16053 | 002 | 001 | Sup. Tecn. Sistemas para Internet - Currículo 1 - Campus Porto Alegre/RS |
| GR16054 | 001 | 001 | Sup. Tecn. em Banco de Dados - Currículo 1 - Campus São Leopoldo/RS |
| GR16054 | 002 | 001 | Sup. Tecn. em Banco de Dados - Currículo 1 - Campus Porto Alegre/RS |
| GR16055 | 001 | 001 | Sup. Tecn. em Automação Industrial - Currículo 1 - Campus São Leopoldo/RS |